

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CENTRO COREOGRÁFICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS |**  
**JULHO A DEZEMBRO DE 2018**

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC**, por intermédio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro, torna público que receberá propostas, no período de 14/05/18 a 14/06/2018 às 17h, enviadas por artistas, companhias, grupos e coletivos de dança, nacionais e internacionais, para realização de propostas de **RESIDÊNCIA ARTÍSTICA** com foco no desenvolvimento de criação artística, pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e intercâmbios na área da dança.
- 1.2 Este processo de seleção é dirigido a **PROPONENTES**, pessoa física ou jurídica, estabelecidos no Município do Rio de Janeiro ou em outras cidades do Brasil e no exterior, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste **CHAMAMENTO**.
- 1.3 Centro Coreográfico atende as regras previstas nas normas técnicas de acessibilidade, estando apto a receber nesse chamamento grupos, artistas, cias e coletivos compostos por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Seleção de propostas de residências artísticas em dança, sem repasse financeiro, que prevejam atividades de criação de obra inédita, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e/ou intercâmbios, a serem realizadas nas salas do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro no período de 10 de julho a 21 de

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 209 – Cidade Nova - 20211-110

dezembro de 2018.

22. Os artistas, cias, grupos e coletivos contemplados nesse chamamento poderão integrar o Projeto de Apoio à Produção de Portfólio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da seleção: artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos, nacionais e internacionais, que desenvolvam trabalho na área da dança, configurados e/ou representados por pessoa física ou jurídica, divididos em 3 categorias, sendo elas:
- 3.1.1. Categoria A – Cia, Grupo e Coletivo vinculados a projeto sociocultural e/ou escola pública;
- 3.1.2. Categoria B – Artista, Grupo, Cia e Coletivo com até 05 anos de experiência profissional;
- 3.1.3. Categoria C - Artista, Grupo, Cia e Coletivo com mais de 05 anos de experiência profissional.
32. As categorias elencados nos subitem 3.1 poderão ser comprovadas por meios idôneos, através de *clipping*, publicações em redes sociais, publicações especializadas, *sites*, currículo e outros.
33. O Centro Coreográfico poderá ceder, de acordo com a sua disponibilidade, apartamentos para hospedagem de grupos, artistas, cias e coletivos internacionais e nacionais oriundos de fora da região metropolitana do Rio de Janeiro.
34. Os artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos que foram contemplados nos últimos dois Chamamentos de Residências Artísticas e que não estiverem quites com a documentação de prestação de contas (Relatório Final e Contrapartida Obrigatória) até o ultimo dia de inscrição deste chamamento, ficam impedidos de participar do mesmo.
- 3.4.1. A documentação de prestação de contas é exigida apenas para as residências já

finalizadas.

35. As propostas de residências artísticas deverão prever a realização de atividades na área da dança, sendo elas: criação artística de obra inédita, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, manutenção de ensaio e/ou intercâmbio. O proponente pode optar por realizar uma ou mais atividades.
36. No ato da inscrição, o proponente indicará a categoria, bem como os meses, dias da semana e o turno mais adequado à realização de sua proposta artística. Podendo ter o mínimo de 02h30 e no máximo 5h por dia, respeitando o limite de três dias por semana.
37. O Centro Coreográfico poderá contemplar integral ou parcialmente os dias e horários solicitados na proposta de acordo com a sua disponibilidade de salas. O proponente será informado por e-mail o período contemplado neste chamamento.
38. As atividades propostas serão realizadas no Loft, Estúdio 01 ou Estúdio 02, considerando o funcionamento do Centro Coreográfico de terça a domingo, nos seguintes turnos:
  - 3.8.1. 09:30 às 12h – Turno 1
  - 3.8.2. 13h às 15:30 – Turno 2
  - 3.8.3. 16h às 18:30 – Turno 3
  - 3.8.4. 19h às 21:30 – Turno 4
39. Às sextas e sábados a ocupação das salas se dará apenas nos turnos 1, 2 e 3. Aos domingos a ocupação de salas se dará apenas nos turnos 1 e 2. Ver quadro geral:

<b>LOFT – 130 m<sup>2</sup> - Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som</b>								
<b>Horário</b>			<b>Dias da Semana</b>					
<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16 h	18h30						
T4	19h	21h30						

<b>ESTÚDIO 01 – 132m<sup>2</sup> - Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som</b>								
<b>Horário</b>			<b>Dias da Semana</b>					
<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16 h	18h30						
T4	19h	21h30						

<b>ESTÚDIO 02 – 132m<sup>2</sup> - Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som</b>								
<b>Horário</b>			<b>Dias da Semana</b>					
<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16 h	18h30						
T4	19h	21h30						

3.10. Não será objeto desta seleção propostas artísticas que:

- 3.10.1. Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- 3.10.2. Infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- 3.10.3. Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 3.10.4. Atentem contra ordem pública;

3.10.5. Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

3.10.6. Tenham caráter religioso;

3.10.7. Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

3.10.8. Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

3.10.9. Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza; e

3.10.10. Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

3.11. As condições e normas estabelecidas neste Chamamento Público ficarão à disposição na página <https://centrocografico.wordpress.com/chamamento/residencias-artisticas/>

#### **4. DO APOIO À PRODUÇÃO DE PORTFÓLIO**

4.1. Os artistas, cias, grupos e coletivos contemplados nesse chamamento poderão integrar o Projeto de Apoio à Produção de Portfólio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

4.2. O Projeto de Apoio à Produção de Portfólio consiste na cessão do Teatro Angel Vianna com o único objetivo de realização de filmagem do trabalho desenvolvido durante a residência artística.

4.2.1. Ao residente, não será permitido o uso do Teatro Angel Vianna para qualquer outra atividade que não seja para fins de produção de material de portfólio do mesmo.

4.2.2. A atividade deverá ser fechada apenas para a equipe de produção, não podendo se caracterizar como apresentação aberta ao público de qualquer natureza.

4.3. Só será permitido o ingresso ao projeto os artistas, cias, grupos e coletivo que estiverem com o trabalho finalizado e em plenas condições de realização da filmagem

durante o período de vigência da residência.

44. Não serão pautadas filmagens após o término do período de residência vigente neste chamamento.
45. O Centro Coreográfico não terá quaisquer onês com relação à realização da filmagem, sendo de inteira responsabilidade do residente arcar com todos os custos de produção e equipe.
46. O Teatro Angel Vianna será disponibilizado para realização da filmagem somente às terças e quartas, no horário de 14h às 21:30, de acordo com a disponibilidade do espaço.
  - 46.1. O Centro Coreográfico se reserva o direito de utilizar esses dias e horários para compor sua pauta de espetáculos ou realizar outras atividades de seu interesse curatorial.
47. O proponente deverá sinalizar seu interesse em integrar o Projeto de Apoio à Produção de Portfólio no ato de inscrição da sua proposta no formulário deste chamamento, indicando três possibilidades de datas para realização da filmagem.
  - 47.1. Após o início da residência o Centro Coreográfico irá entrar em contato com cada residente para iniciar os agendamentos das filmagens.
  - 47.2. O residente deverá assinar um termo de compromisso para utilização do Teatro Angel Vianna para filmagem. Caso o residente não cumpra o termo de compromisso, o mesmo fica impossibilitado de pleitear outra data durante o período da residência.
  - 47.3. A sinalização do interesse e a indicação das três possibilidades de data não obriga o Centro Coreográfico a agendar a filmagem. O agendamento só será feito caso haja disponibilidade do Teatro Angel Vianna na referida data.
  - 47.4. A não sinalização de três possibilidades de data no formulário de inscrição deste chamamento irá acarretar a anulação do pedido de ingresso ao Programa de Apoio à Portfólio. Neste caso, o residente poderá fazer a solicitação no decorrer do

período de residência, ficando sujeito à disponibilidade do Teatro Angel Vianna.

- 4.7.5. Caso haja mais de um residente pleiteando a mesma data, ficará a critério do Centro Coreográfico definir a preferência de uso, dando prioridade aos residentes que fizeram a solicitação no ato de inscrição do projeto, com a referência das datas, ou não possuem nenhum material do trabalho ou ainda não foram contemplados pelo Programa de Apoio à Portfólio anteriormente.
- 4.8. O residente poderá solicitar a aderência ao Programa de Apoio á Portfólio a qualquer momento durante o período de residência deste chamamento, ficando sujeito à disponibilidade do Teatro Angel Vianna.
- 4.9. O material produzido deverá conter as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro com a chancela de APOIO e as demais orientações de aplicação de marca.
- 4.10. O material produzido deverá ser submetido à aprovação da aplicação da logomarca pela Secretaria Municipal de Cultura e Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro antes de ser veiculado.
- 4.11. O proponente deverá doar duas cópias em DVD e um arquivo digital em alta qualidade de todo o material produzido para a Midiateca do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

## 5. DA HOSPEDAGEM

- 5.1. As cias, grupos, coletivos e artistas internacionais ou nacionais oriundos de fora da região metropolitana do Rio de Janeiro poderão solicitar hospedagem ao Centro Coreográfico preenchendo os campos específicos do formulário de inscrição.
- 5.2. O Centro Coreográfico poderá contemplar a hospedagem integral ou parcialmente, de acordo com sua disponibilidade, respeitando o limite máximo de permanência de 1

mês.

53. O Centro Coreográfico irá disponibilizar no máximo 2 apartamentos com capacidade de receber até 04 hóspedes por apartamento.
54. O horário de circulação dos hóspedes deverá ocorrer entre 7h e 23h, de acordo com o horário de funcionamento do Hipermercado Extra, pelo qual é possível acessar o Centro Coreográfico.

## 6. DA INSCRIÇÃO

61. As inscrições ficarão abertas de 14/05/2018 a 14/06/2018, até às 17h.
62. As inscrições deverão ser feitas através do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://centrocografico.wordpress.com/chamamento/residencias-artisticas/>. O preenchimento e envio da inscrição online implica no conhecimento e na integral concordância com todas as normas e com as condições estabelecidas neste chamamento. Não serão aceitas inscrições via Correios.
63. Ao efetuar a inscrição através do formulário, o proponente receberá em seu e-mail uma cópia automática do seu formulário preenchido. O recebimento deste garante que sua inscrição foi realizada com sucesso. Caso o proponente não receba esse email, deve entrar em contato com o Centro Coreográfico, nos telefones 3238-0601 / 3238-0357 ou pelo e-mail [residencia.cco@gmail.com](mailto:residencia.cco@gmail.com)

## 7. DA SELEÇÃO

71. A escolha das propostas de residências artísticas será realizada através da avaliação de uma comissão composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, dentre membros da Secretaria Municipal de Cultura, Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro e sociedade civil, segundo os Critérios de Avaliação constante no Anexo II.
72. A Comissão levará em conta os seguintes critérios de seleção:
  - 7.2.1. Qualidade artística da proposta;

- 7.2.2. Histórico do proponente;
- 7.2.3. Viabilidade do Plano de Trabalho;
- 7.2.4. Integração da proposta às atividades e aos objetivos do Centro Coreográfico.
73. Do número total de projetos contemplados, no mínimo 10% serão da categoria A e 10% da categoria B.
74. O resultado da seleção será publicado na página eletrônica <https://centrococoreografico.wordpress.com/chamamento/residencias-artisticas/>. Os selecionados receberão um comunicado por e-mail.
75. Quadro programático do presente processo seletivo:

<b>ETAPA / AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Chamamento	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	14 de maio de 2018
Inscrições	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	14 de maio a 14 de junho de 2018
Análise das Propostas	Comissão avaliadora	15 de junho a 28 de junho de 2018
Resultado do Chamamento	Centro coreográfico da cidade do Rio de Janeiro	30 de junho de 2018
Período da Residência Artística	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	10 de julho a 21 de dezembro de 2018

## **8. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS**

81. No momento da inscrição, os proponentes deverão selecionar o formato de contrapartidas gratuitas e equivalentes ao período solicitado, dentre as seguintes opções:
- 8.1.1. 1 (uma) oficina com carga horária total de 6h para interessados em geral ou

**Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro**

estudantes e profissionais da área de dança, com cronograma articulado com o Programa de Oficinas do Centro Coreográfico.

- 8.1.2. 1 (um) ensaio aberto ao público do trabalho desenvolvido no período da ocupação e 1 (uma) oficina com carga horária total de 2 horas e 30 minutos para estudantes e profissionais da área da dança ou para o público em geral.
82. As contrapartidas serão realizadas em articulação com as demais atividades do Centro Coreográfico, preferencialmente, no dia e horário de ocupação de sala do próprio residente, com exceção das contrapartidas de oficinas que irão compor programas específicos.
83. O Centro Coreográfico não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à realização das contrapartidas obrigatórias, sendo estas de total responsabilidade do artista ou companhia selecionado.
84. As atividades previstas como contrapartidas obrigatórias serão agendadas em comum acordo entre o Centro Coreográfico e os artistas ou companhias selecionadas, visando atender da melhor forma as disponibilidades e demandas de ambos.
85. Todas as atividades de contrapartidas obrigatórias serão gratuitas e deverão ser entregues dentro do período de vigência da residência artística.

## **9. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

- 9.1. As propostas selecionadas deverão obedecer ao Termo de Compromisso, disponível no link <https://centrocloreografico.wordpress.com/chamamento/residencias-artisticas/>. Seu descumprimento acarretará o cancelamento da execução da proposta.
92. O Centro Coreográfico poderá atender integralmente ou parcialmente os períodos e turnos solicitados na proposta. Os aprovados receberão um comunicado por e-mail com os dias e horários disponibilizados.
93. O Centro Coreográfico disponibilizará o Teatro Angel Vianna para filmagem dos trabalhos desenvolvidos durante a residência artística, de acordo com sua disponibilidade.

94. O Centro Coreográfico não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
95. No caso de atividades abertas ao público, caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc.).
96. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas nesta Convocatória.
97. Os selecionados autorizam, desde já, ao Centro Coreográfico e à Secretaria Municipal de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.
98. Os selecionados deverão submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura todo e qualquer material gráfico, de divulgação, de mídia, voz, vídeo, locução e virtual, quando referente à ocupação desenvolvida no espaço, incluindo o termo APOIO, as logomarcas do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura e respeitando as normas do Manual de Identidade Visual da SMC. (e-mail: [marcasmc.cultura@gmail.com](mailto:marcasmc.cultura@gmail.com))

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ASSINATURA DO TERMO

101. Os proponentes selecionados terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da seleção, para assinatura do Termo de Compromisso (Disponível para consulta no endereço <https://centroccoreografico.wordpress.com/chamamento/residencias-artisticas/> ) e entrega da documentação obrigatória, sob pena de cancelamento da residência.

101.1. O Termo de compromisso bem como o cronograma de ensaios do proponente contemplado será enviado por email pela coordenação de residências artísticas do Centro Coreográfico.

102. No caso de proponente pessoa física, deverão ser entregues os seguintes documentos:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 209 – Cidade Nova - 20211-110

- 10.2.1. Cópia do RG;
- 10.2.2. Cópia do CPF; e
- 10.2.3. Cópia do comprovante de residência.
103. No caso de proponente pessoa jurídica, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 10.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI;
- 10.3.2. Cópia do RG e CNPJ do microempreendedor;
- 10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.4. Cópia do RG e CPF do sócio da empresa;
- 10.3.5. Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);

## **11. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. O proponente e todos os integrantes da atividade deverão assinar a lista de presença disponibilizada na recepção do Centro Coreográfico todos os dias de utilização da sala.
- 11.2. O proponente deverá entregar um relatório final em formato PDF, de acordo com o modelo enviado pela coordenação de residências artísticas, de todas as atividades desenvolvidas no Centro Coreográfico, bem como a participação do trabalho desenvolvido na residência em locais fora do Centro Coreográfico com a respectiva comprovação da atividade (flyer, programa, fotos entre outros).
- 11.2.1. O contemplado deverá entregar o relatório final até o dia 10 de janeiro de 2019.
- 11.2.2. Os proponentes que encerrarem suas residências antes do mês de dezembro deverão entregar o relatório final em até 15 dias após o último dia de utilização do espaço.
- 11.3. Deverão constar no relatório de execução informações relativas ao desenvolvimento da proposta artística, quantitativo dos integrantes envolvidos, acompanhado de material

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 209 – Cidade Nova - 20211-110**

**Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro**

de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação), de acordo como o modelo de relatório que será enviado para cada contemplado pela coordenação de residências artísticas do Centro Coreográfico.

114. Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão encaminhados ao dirigente do equipamento que avaliará a execução da proposta artística.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

121. Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones 3238- 0601 / 3238-0357 ou pelo endereço eletrônico: [residencia.cco@gmail.com](mailto:residencia.cco@gmail.com)

122 Este Chamamento ficará à disposição na página eletrônica  
<https://centrococoreografico.wordpress.com/chamamento/residencias-artisticas/>

123. Qualquer situação que não esteja disposta nesse chamamento será analisada pela direção artística e administrativa do Centro Coreográfico e a ação determinada será válida para todos os casos similares.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2018.



**Diego Dantas**

Diretor Artístico do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro



**Gil Santos**

Diretor Administrativo do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro